



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**24/10/2019**

Edição N° 198



**ARPEN-SP**

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE 1.1**

Publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes

### **DICOGE 1.1**

EDITAL CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS DA COMARCA DE MONGAGUÁ

### **DICOGE 1.1**

EDITAL CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2018/129740**

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1690/2019**

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1982/2019**

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1983 - 2001**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança

### **SEMA 1.1.3 - PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL**

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL

### **CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/10/2019**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/10/2019**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### **SEMA 1.1.3 - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL**

Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação

### **SGP - PORTARIA Nº 9.794/2019**

Dispõe sobre a alteração da estrutura da Diretoria da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0416/2019 - Processo 0042445-05.2015.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 0017303-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0702750-72.1993.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 0033502-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0805408-58.1985.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

**1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0087774-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0218223-33.2008.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1054445-78.2019.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1061656-68.2019.8.26.0100**

Dúvida - Notas

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1064389-07.2019.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1077433-93.2019.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1084240-32.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1084546-98.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1089150-05.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1091231-24.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1093437-11.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Notas

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1093874-52.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1099693-67.2019.8.26.0100**

Dúvida - Notas

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1103972-67.2017.8.26.0100**

Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1117388-05.2017.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1118723-25.2018.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2019 - Processo 0037463-16.2013.8.26.0100**

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414 - PORTARIA Nº 233 - 239**

O Doutor Luiz Gustavo Esteves, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 0006745-26.2019.8.26.0100**

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 0008042-68.2019.8.26.0100 (processo principal 0131460-29.2008.8.26.0100)**

Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Registro de Imóveis

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 0020118-95.2017.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1002779-58.2017.8.26.0407**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1009896-80.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1018564-40.2019.8.26.0100**

Habilitação para Casamento - Casamento

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1018916-95.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1051042-04.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Liminar

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1056111-17.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1056527-19.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1059745-21.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1068776-65.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1070580-68.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1083110-07.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1091489-34.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1091764-80.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1092544-20.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1093739-40.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1093742-92.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1098584-18.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1099936-11.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1100120-64.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1100811-78.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1101384-19.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1126398-73.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1129057-21.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos -**

### DICOGÉ 1.1

## Publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - ARAÇATUBA RESPONDE: Doutor HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO - MM. Juiz de Direito da 1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Araçatuba UNIDADES VINCULADAS: - Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Araçatuba - Penitenciária de Andradina - Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Birigui - Penitenciária "Osiris Souza e Silva" de Getulina - Centro de Ressocialização "Dr. Manoel Carlos Muniz" + Anexo de Regime Semiaberto de Lins - Penitenciária I "Nestor Canoas" + Anexo de Regime Semiaberto e Penitenciária II "Lindolfo Terçariol Filho" de Mirandópolis - Penitenciária e Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso - Penitenciária I "Vereador Frederico Geometti", Penitenciária II "Luis Aparecido Fernandes" e Penitenciária III "ASP Paulo Guimarães" de Lavínia - Penitenciária de Avanhandava - Centro de Detenção Provisória de Nova Independência - Centro de Detenção Provisória de Lavínia JABOTICABAL Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Serviço Anexo das Fazendas (rodízio anual - a partir de 24/10/2019) 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taiacu Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taiúva Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Córrego Rico Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Luzitânia Vara Criminal Ofício Criminal Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária (Cadeia Pública de Jaboticabal) Infância e Juventude Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGÉ 1.1

## EDITAL CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS DA COMARCA DE MONGAGUÁ

EDITAL CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS DA COMARCA DE MONGAGUÁ O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA nas 1ª e 2ª VARAS DA COMARCA DE MONGAGUÁ nos dias 05, 06 e 07 de NOVEMBRO de 2019. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail gtjud3@tjsp.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGÉ, subscrevi. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGÉ 1.1

## EDITAL CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI

EDITAL CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA na 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI nos dias 05, 06 e 07 de NOVEMBRO de 2019. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail gtjud3@tjsp.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGÉ, subscrevi. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)



---

## DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2018/129740

### **Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria**

PROCESSO Nº 2018/129740 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria, por seus fundamentos, que adoto, republicandose no DJE, por três vezes, em dias alternados, o Parecer 353/2019-E e a decisão de fls. 803, para conhecimento geral, encaminhando-se cópias ao C. Conselho Nacional de Justiça. São Paulo, 14 de outubro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça. Parecer 353/2019-E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Provimento nº 74, de 31 de julho de 2018. Regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial. Determinação, pela C. Corregedoria Nacional de Justiça, de cumprimento imediato do Provimento quanto às Classes 2 e 3 de Serventias Extrajudiciais, com observação quanto àquelas da Classe 1, em especial, as deficitárias. Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Trata-se de expediente instaurado por determinação da C. Corregedoria Nacional de Justiça-CNJ, nos autos do Pedido de Providências nº 0011283-20.2018.2.00.0000, com objetivo de estabelecer regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial em todo país, nos termos do Provimento nº 74, de 31 de julho de 2018. Opino. Como acima referido, com a edição do Provimento nº 74, de 31 de julho de 2018, foram estabelecidas pela C. Corregedoria Nacional de Justiça regras mínimas para garantia da segurança tecnológica do serviço extrajudicial em todo país. O art. 8º do Provimento nº 74/2018 criou o Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação dos Serviços Extrajudiciais COGETISE, integrado por representantes das Corregedorias dos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal, além de membros das associações dos serviços extrajudiciais em todo país. Em parecer da lavra do MM. Juiz Assessor JOSÉ MARCELO TOSSI SILVA, aprovado por Vossa Excelência (fls. 163/166), foi autorizada a adoção do cronograma previsto no Provimento, para implantação dos padrões mínimos de tecnologia da informação determinados pelo C. CNJ, a serem atendidos no prazo ali fixado. Por decisão de fls. 577/578, o Exmo. Sr. Corregedor Nacional de Justiça, Ministro HUMBERTO MARTINS, suspendeu os efeitos do Provimento nº 74/2018, pelo prazo de 90 dias, até a instalação do COGETISE, com decisão de Vossa Excelência para ciência em âmbito estadual (fls. 595/596). Em reunião realizada no dia 6 de fevereiro de 2019, na sede do Conselho Nacional de Justiça (ata às fls. 639/651), compareceram os membros do COGETISE, dentre eles, esse Juiz Assessor que subscreve o presente parecer, indicado por Vossa Excelência nestes autos (fl. 601), com posterior encaminhamento de sugestões em nome desta Eg. Corregedoria Geral (fls. 609/613). Esgotados os trabalhos e colhidas as manifestações dos Tribunais de Justiça e representantes da ANOREG/BR, CNB/CF, ARPEN/BR, IRIB, IEPTB/BR e do IRTDPJ/BR, identificou-se dificuldades de implantação integral do Provimento nº 74/2018 em relação, especialmente, à Classe 1 das serventias previstas na normativa, que são aquelas que arrecadam até R\$ 100.000,00 por semestre e representam 30,1% do total de serventias existentes no país. Quanto às demais serventias (Classe 2 e 3), a C. Corregedoria Nacional de Justiça determinou o cumprimento integral e imediato do Provimento nº 74/2018 (fls. 764/765). Ante o exposto, tendo em vista que o Provimento nº 74/2018 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ se encontra em plena vigência, o parecer que submeto, respeitosamente, à Vossa Excelência é no sentido de que seja determinado a cada uma das Corregedorias Permanentes do Estado, que fiscalize o cumprimento das exigências estabelecidas nas Classes 2 e 3 de Serventias, conforme o referido Provimento, instaurando as medidas administrativas que entenderem necessárias para a sua fiel observância. Quanto às serventias integrantes da Classe 1, deverão ser identificados e monitorados os reais motivos que eventualmente possam dificultar o seu cumprimento e, exclusivamente quanto às deficitárias, os motivos em caso de absoluta impossibilidade de efetivação deverão ser comunicados ao respectivo Juiz Corregedor Permanente e a esta Eg. Corregedoria Geral da Justiça, para encaminhamento à C. Corregedoria Nacional de Justiça. Proponho que, caso aprovado este parecer, seja ele disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico, por 3 dias alternados, para conhecimento de todos os MM. Juízes Corregedores Permanentes de Unidades Extrajudiciais do Estado. Sub censura. São Paulo, 10 de julho de 2019. (a) Paulo Cesar Batista dos Santos Juiz Assessor da Corregedoria DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos, que adoto, e determino a sua publicação no DJE, por três vezes, em dias alternados, para conhecimento geral. São Paulo, 12 de julho de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1690/2019

### **A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital**

COMUNICADO CG Nº 1690/2019 A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos

Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao Projeto Paternidade Responsável que, a partir de 25/10/2019 deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término impreterivelmente até 31/03/2020, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo CG nº 2006/2387, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observe-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas neste ano de 2019. A Corregedoria Geral da Justiça INFORMA, ainda, que a apresentação dos dados será feita por meio de planilha, disponível através do SISTEMA MOVJUD, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de abril/2020, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1982/2019**

### **A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas**

COMUNICADO CG Nº 1982/2019 A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas que procedam a regularização do envio das informações no sistema do selo digital, no prazo de 5 (cinco) dias, no tocante aos atos notariais efetuados pelas respectivas serventias.

Clique aqui e leia a publicação na íntegra.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1983 - 2001**

### **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança**

COMUNICADO CG Nº 1983/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1503193, A1502200, A1502204 e A1503244.

COMUNICADO CG Nº 1984/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1853611.

COMUNICADO CG Nº 1985/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - RIO CLARO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1729363 e A1729364.

COMUNICADO CG Nº 1986/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - RIO CLARO - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3522729.

COMUNICADO CG Nº 1987/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2544390.

COMUNICADO CG Nº 1988/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - CUBATÃO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1363108 e A1363113.

COMUNICADO CG Nº 1989/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 4º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando

a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3858483.

COMUNICADO CG Nº 1990/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - ASSIS - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5161252.

COMUNICADO CG Nº 1991/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4375676.

COMUNICADO CG Nº 1992/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4771406, A4771433, A4771542, A4771555 e A4771569.

COMUNICADO CG Nº 1993/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4948568, A4948655, A4948761, A4948773, A4948797, A4948822, A4948576, A4948672, A4948762, A4948774, A4948820, A4948644, A4948676, A4948772, A4948782 e A4948821.

COMUNICADO CG Nº 1994/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - LIMEIRA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4534179.

COMUNICADO CG Nº 1995/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5006792, A5006886, A5006943 e A5007021.

COMUNICADO CG Nº 1996/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4672771, A3652242, A3652240, A3652244, A3652245, A4673041, A3652067, A4673034, A4673005, A4672977, A4673001, A4672930, A4672792, A4672821, A4672996, A4672936, A4672777, A4672926, A4672904, A4672913, A4672892, A4672893, A4672887, A3652194, A4672860, A4672844, A4672841, A4672838, A4672928, A4672929 e A4672927.

COMUNICADO CG Nº 1997/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4657237, A4657247, A4967009, A4967052, A4967508, A4967512, A4967518, A4967521, A4967539, A4967540, A4967541, A4967542, A4967543, A4967544, A4967545, A4967585, A4967638, A4967653, A4967918 e A4967971.

COMUNICADO CG Nº 1998/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 14º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4521684, A4521739, A4962070, A4962071, A4962085, A4962094, A4962191, A4962310, A4962316, A4962349, A4962423, A4962426, A4962435, A4962454, A4962466, A4062512, A4962543, A4962562, A4962571 e A4962615.

COMUNICADO CG Nº 1999/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4809629, A4809652, A4809676, A4809691, A4809794, A4809801, A4809830 e A4809893.

COMUNICADO CG Nº 2000/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - TAUBATÉ - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação



da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3479451.

COMUNICADO CG Nº 2001/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4053485, A4053487, A4053488, A4053489, A4053491, A4053522, A4053528, A4053542, A4053543, A4053545, A4053558, A4053650 e A4053561.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **SEMA 1.1.3 - PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL**

## **RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL**

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 23/10/2019 (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501) NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação. 01) Nº 71.721/2019 - DEFESA PRÉVIA em expediente administrativo. - Por maioria de votos, acolheram a defesa prévia e determinaram o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Desembargador Antonio Carlos Malheiros. Vencidos os Desembargadores Pereira Calças, Pinheiro Franco, Xavier de Aquino, Beretta da Silveira e Geraldo Wohlers, que votaram pela rejeição da defesa prévia e abertura de processo administrativo disciplinar. Declararão votos os Desembargadores Pinheiro Franco e Márcio Bártoli. ADOGADOS: Marcelo Knoepfelmacher - OAB/SP nº 169.050, Felipe Locke Cavalcanti - OAB/SP nº 93.501 e outros 02) Nº 13.904/AP.22 - RECURSO em expediente administrativo. - Negaram provimento, v.u. Declarará voto convergente o Desembargador Geraldo Wohlers. 03) Nº 70.749/2019 e apenso - DEFESA PRÉVIA em expediente administrativo. - Adiado, por uma sessão, para sustentação oral. Declarou-se impedido o Desembargador Geraldo Wohlers. ADOGADOS: Igor Sant' Anna Tamasauskas, OAB/SP nº 173.163, Pierpaolo Cruz Bottini, OAB/SP nº 163.657, Débora Cunha Rodrigues, OAB/SP nº 316.117 e outros 04) Nº 145.156/2019 (digital) - INDICAÇÃO para provimento de 01 (um) cargo de Desembargador - Carreira, decorrente da aposentadoria do Desembargador Fernando Antonio Maia da Cunha (Edital nº 21/2019). - Aprovaram a indicação do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.: Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CARREIRA, pelo critério de ANTIGUIDADE, decorrente da aposentadoria do Desembargador Fernando Antonio Maia da Cunha, o Doutor ALEXANDRE CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. 05) Nº 85.995/2018 (digital) - EXPEDIENTE referente à entronização de busto do Desembargador EDGARD DE MOURA BITTENCOURT nas dependências do Palácio da Justiça. - Autorizaram, v.u. 06) Nº 19.082/2019 (DICOGE 1.1) - OFÍCIO da MMª Juíza de Direito TÂNIA MARA AHUALLI, solicitando seu desligamento da Banca Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo. - Aprovaram a indicação Doutora CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito, como suplente, v.u. 07) Nº 52.660/2013 e outros (digital) - PROPOSTA DE ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Público, Privado e Criminal para o mês de novembro e 1º de dezembro de 2019, nos termos do art. 26, II, h, do Regimento Interno. - Aprovaram, v.u. 08) Nº 120.562/2013 - SPI - MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre a criação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Casa da Mulher Brasileira. - Aprovaram, v.u. 09) Nº 42.904/2019 - SPI (digital) - PROPOSTA de inclusão da competência "falência e recuperação" nas 1ª e 2ª Varas Regionais Empresariais e de Conflitos de Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária - Resolução nº 824/2019. - Aprovaram, v.u. 10) Nº 152.870/2019 (digital) - PEDIDO DE REMOÇÃO dos Doutores SENIVALDO DOS REIS JÚNIOR, Juiz Substituto da 14ª C. J. Barretos para a 16ª C. J. - São José do Rio Preto e FAULER FELIZ DE ÁVILA, Juiz Substituto da 18ª C.J. - Fernandópolis para a 14ª C.J. - Barretos. - Indeferiram, nos termos da manifestação da E. Presidência, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/10/2019**

## **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1000012-71.2019.8.26.0538; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Santa Cruz das Palmeiras; Vara Única; Dúvida; 1000012-71.2019.8.26.0538; Registro de Imóveis; Apelante: Maria Aparecida Pontes Mazzotti Bellomi; Advogado: Dirceu Francisco Gonzalez (OAB: 22341/SP); Advogado: Thiago Zanata Gonzalez (OAB: 184876/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com

redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1000180-32.2018.8.26.0272; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Itapira; 1ª Vara; Dúvida; 1000180-32.2018.8.26.0272; Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/A; Advogado: Adilson Nascimento da Silva (OAB: 227424/SP); Advogada: Cecília Gadioli Arrais Bage (OAB: 204773/ SP); Advogado: Daniel Augusto Parolina (OAB: 260826/SP); Advogado: José Ricardo de Paiva Freitas (OAB: 246949/SP); Advogado: Marivaldo Antonio Cazumba (OAB: 126193/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapira; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1000927-24.2019.8.26.0279; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Itararé; 1ª Vara; Dúvida; 1000927-24.2019.8.26.0279; Registro de Imóveis; Apelante: Rodovias Integradas do Oeste S/A - Sp Vias; Advogada: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP); Advogada: Patricia Lucchi Peixoto; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itararé; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1000958-29.2018.8.26.0457; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Pirassununga; 2ª Vara; Dúvida; 1000958-29.2018.8.26.0457; Registro de Imóveis; Apelante: Osmar Gonçalves; Advogado: Jose Fantinato (OAB: 34261/SP); Advogado: Paulo José da Fonseca Dau (OAB: 245097/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1002069-48.2018.8.26.0457; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Pirassununga; 2ª Vara; Dúvida; 1002069-48.2018.8.26.0457; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Cooper Citrus Cooperativa de Produtores Rurais; Advogado: Jose Carlos de Moraes Filho (OAB: 145755/ SP); Apelado: 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1002709-97.2017.8.26.0356; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Mirandópolis; 2ª Vara; Dúvida; 1002709-97.2017.8.26.0356; Registro de Imóveis; Apelante: Empreendimentos Imobiliários Momesso Ltda; Advogado: Thiago Tommasi Marinho (OAB: 272004/SP); Advogado: Luis Augusto Borsoe (OAB: 221247/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mirandópolis; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1003196-21.2018.8.26.0457; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Pirassununga; 2ª Vara; Dúvida; 1003196-21.2018.8.26.0457; Registro de Imóveis; Apelante: João Gilberto Pires; Advogado: Carlos Eduardo Baumann (OAB: 107064/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal

1011836-36.2018.8.26.0223; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Guarujá; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1011836-36.2018.8.26.0223; Registro de Imóveis; Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo; Apelado: EMERSON BISPO DOS SANTOS; Advogado: Carlos de Paula Júnior (OAB: 164126/SP); Apelada: LUCIANA MUNIZ BISPO DOS SANTOS; Advogado: Carlos de Paula Júnior (OAB: 164126/ SP); Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual,

nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1028966-41.2019.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Campinas; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1028966-41.2019.8.26.0114; Registro de Imóveis; Apelante: Município de Campinas; Advogada: Marcela Gimenes Bizarro (OAB: 258778/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

0001249-04.2018.8.26.0083; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Aguaí; Vara Única; Dúvida; 0001249-04.2018.8.26.0083; Registro de Imóveis; Apelante: Cerca Viva Agro Comercial Ltda.; Advogado: Gianpaolo Zambiasi Bertol Rocha (OAB: 368438/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Aguaí; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/10/2019

## **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

2233982-26.2019.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); 1099832-19.2019.8.26.0100; Registro de Imóveis; Agravante: Felipe Ricardo Tzenis; Advogado: Marconi Holanda Mendes (OAB: 111301/SP); Agravado: 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### SEMA 1.1.3 - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL

## **Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação**

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 23/10/2019 (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501) NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação. 01) Nº 71.721/2019 - DEFESA PRÉVIA em expediente administrativo. - Por maioria de votos, acolheram a defesa prévia e determinaram o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Desembargador Antonio Carlos Malheiros. Vencidos os Desembargadores Pereira Calças, Pinheiro Franco, Xavier de Aquino, Beretta da Silveira e Geraldo Wohlers, que votaram pela rejeição da defesa prévia e abertura de processo administrativo disciplinar. Declararão votos os Desembargadores Pinheiro Franco e Márcio Bártoli. ADVOGADOS: Marcelo Knoepfelmacher - OAB/SP nº 169.050, Felipe Locke Cavalcanti - OAB/SP nº 93.501 e outros 02) Nº 13.904/AP.22 - RECURSO em expediente administrativo. - Negaram provimento, v.u. Declarará voto convergente o Desembargador Geraldo Wohlers. 03) Nº 70.749/2019 e apenso - DEFESA PRÉVIA em expediente administrativo. - Adiado, por uma sessão, para sustentação oral. Declarou-se impedido o Desembargador Geraldo Wohlers. ADVOGADOS: Igor Sant' Anna Tamasauskas, OAB/SP nº 173.163, Pierpaolo Cruz Bottini, OAB/SP nº 163.657, Débora Cunha Rodrigues, OAB/SP nº 316.117 e outros 04) Nº 145.156/2019 (digital) - INDICAÇÃO para provimento de 01 (um) cargo de Desembargador - Carreira, decorrente da aposentadoria do Desembargador Fernando Antonio Maia da Cunha (Edital nº 21/2019). - Aprovaram a indicação do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.: Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CARREIRA, pelo critério de ANTIGUIDADE, decorrente da aposentadoria do Desembargador Fernando Antonio Maia da Cunha, o Doutor ALEXANDRE CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. 05) Nº 85.995/2018 (digital) - EXPEDIENTE referente à entronização de busto do Desembargador EDGARD DE MOURA BITTENCOURT nas dependências do Palácio da Justiça. - Autorizaram, v.u. 06) Nº

19.082/2019 (DICOGE 1.1) - OFÍCIO da MMª Juíza de Direito TÂNIA MARA AHUALLI, solicitando seu desligamento da Banca Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo. - Aprovaram a indicação Doutora CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito, como suplente, v.u. 07) Nº 52.660/2013 e outros (digital) - PROPOSTA DE ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Público, Privado e Criminal para o mês de novembro e 1º de dezembro de 2019, nos termos do art. 26, II, h, do Regimento Interno. - Aprovaram, v.u. 08) Nº 120.562/2013 - SPI - MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre a criação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Casa da Mulher Brasileira. - Aprovaram, v.u. 09) Nº 42.904/2019 - SPI (digital) - PROPOSTA de inclusão da competência "falência e recuperação" nas 1ª e 2ª Varas Regionais Empresariais e de Conflitos de Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária - Resolução nº 824/2019. - Aprovaram, v.u. 10) Nº 152.870/2019 (digital) - PEDIDO DE REMOÇÃO dos Doutores SENIVALDO DOS REIS JÚNIOR, Juiz Substituto da 14ª C. J. Barretos para a 16ª C. J. - São José do Rio Preto e FAULER FELIZ DE ÁVILA, Juiz Substituto da 18ª C.J. - Fernandópolis para a 14ª C.J. - Barretos. - Indeferiram, nos termos da manifestação da E. Presidência, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **SGP - PORTARIA Nº 9.794/2019**

## **Dispõe sobre a alteração da estrutura da Diretoria da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE**

PORTARIA Nº 9.794/2019 Dispõe sobre a alteração da estrutura da Diretoria da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 2.268/2009 - 2º volume - SGP 1.4.2, RESOLVE: Art. 1º - Remanejar o Serviço de Correições - DICOGE 1.2, a Seção de Correições das Unidades Extrajudiciais - DICOGE 1.2.1 e a Seção de Correições das Unidades Judiciais - DICOGE 1.2.2, subordinados à Coordenadoria de Correições e Organização das Unidades Extrajudiciais - DICOGE 1, para a Coordenadoria de Controle e Cadastramento dos Delegados e Responsáveis das Unidades Extrajudiciais - DICOGE 5, ficando as referidas unidades renumeradas da seguinte forma: DICOGE 5.2 - Serviço de Correições; DICOGE 5.2.1 - Seção de Correições das Unidades Extrajudiciais; e DICOGE 5.2.2 - Seção de Correições das Unidades Judiciais. Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, alterar a denominação das unidades abaixo, na seguinte conformidade: DICOGE 1 - Coordenadoria de Correições e Organização das Unidades Extrajudiciais para DICOGE 1 - Coordenadoria de Organização das Unidades Extrajudiciais, e DICOGE 5 - Coordenadoria de Controle e Cadastramento dos Delegados e Responsáveis das Unidades Extrajudiciais para DICOGE 5 - Coordenadoria de Controle e Cadastramento dos Delegados e Responsáveis das Unidades Extrajudiciais e Correições. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. São Paulo, 18 de outubro de 2019. MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS Presidente do Tribunal de Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0416/2019 - Processo 0042445-05.2015.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0042445-05.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de São Paulo - Secretaria Municipal de Habitação - Coordenadoria de Regularização Fundiária e outros - Vistos. Tendo em vista as informações da Municipalidade de São Paulo à fl.431, acompanhada dos documentos de fls.432/433, defiro o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para conclusão e apresentação de parecer definitivo sobre os desfalques. Int. (CP - 372) - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 0017303-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0702750-72.1993.8.26.0100)**

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis**

Processo 0017303-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0702750-72.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Humberto Reis Costa e outro - Fábio Silvestre - - expedi mandado de levantamento eletrônico, como determinado à fls. 177, nos termos fornecidos à fls. 176, conforme print que junto a seguir - ADV: MARGARETH BIERWAGEN (OAB 138980/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 0033502-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0805408-58.1985.8.26.0100)**

### **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis**

Processo 0033502-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0805408-58.1985.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Henrique Jose dos Santos - Vila do Rodeio S/C de Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda - - os autos aguardam a juntada da guia de desarquivamento no valor de R\$ 32,15. - ADV: HENRIQUE JOSE DOS SANTOS (OAB 98143/SP), TAKEO KONISHI (OAB 88388/SP), FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI (OAB 25662/SP), JOSE ALMEIDA SILVARES (OAB 16716/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0087774-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0218223-33.2008.8.26.0100)**

### **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis**

Processo 0087774-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0218223-33.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea - - expedi mandado de levantamento eletrônico, como determinado à fls. 161, nos termos fornecidos à fls. 171, conforme print que junto a seguir - ADV: JOSIELE RIBEIRO GOUVEIA (OAB 237574/SP), ALCIDES LEITE DE GOUVEA FILHO (OAB 21647/SP), ADEISE MAGALI ASSIS BRASIL (OAB 45085/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1054445-78.2019.8.26.0100**

### **Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 1054445-78.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - João Antonio da Silva Neto - - Marinete da Silva - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por João Antonio da Silva Neto em face do Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a complementação da qualificação de seu genitor José Antonio da Silva, na matrícula nº 91.673, bem como a inserção dos dados de seu casamento. Juntou documentos às fls.10/29, 47 e 56. O Registrador manifestou-se às fls.38/39. Aduz que o original da escritura que deu origem à transcrição nº 91.673 constituiria meio apto a afastar a dúvida. Entende superada a questão da homonímia com os dados constantes da própria certidão de óbito que declara a Rua Ascenso Dias Leme, nº 63, como endereço de residência de José Antonio da Silva. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.59/60). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. A Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (LRP), arts. 213 e 214, I, g, permite a retificação do registro de imóveis sempre que se fizer necessária inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas. É essa a hipótese dos autos, para a qual há um conjunto de documentos que permitem concluir que seu genitor residiu na Rua Ascenso Dias Leme, nº 63, antiga denominação da Rua A, nº 19, conforme se verifica da nota fiscal juntada à fl.25, Boletim de Aluno (fls.28/29) e certidão de óbito de sua esposa Julia de Medeiros da Silva (fl.56), o que afasta a incerteza de tratar-se da mesma pessoa constante da matrícula. Ademais, o próprio registrador entendeu como superada a homonímia, o que por si só já permitiria o registro da escritura pública de inventário e partilha. Assim, devem ser inseridos os dados constantes do RG (fls.26/27) e da certidão de casamento (fls.11/12), complementando-se as informações do fôlio real. Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por João Antonio da Silva Neto em face do Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, e consequentemente determino a complementação da qualificação de José Antonio da Silva, brasileiro, foi casado pelo regime da comunhão universal com Julia Medeiros da Silva, falecida em 28.11.1981, portador da cédula de identidade RG nº 1.704.048, e inscrito no CPF/MF sob nº 022.296.468-50, residente e domiciliado na Rua Ascenso Dias Leme, nº 63 (antiga denominação da Rua A, nº 19). Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R..I.C. - ADV: FRANCISCO FERREIRA CAPELA (OAB 114284/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---



## **Dúvida - Notas**

Processo 1061656-68.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Leonor Selva Barbosa - Vistos. Tendo em vista a impossibilidade da reorganização dos documentos no presente feito, bem como cientificado o suscitante da impossibilidade técnica (fl.694) e protocolo e novo procedimento eletrônico sob o nº 1104096-79.2019.8.26.0100, homologo o pedido de desistência implícita formulada pelo registrador à fl. 686 e julgo extinto o feito, com fundamento no artigo 485, VIII do CPC. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: RUBENS GOMES HENRIQUES (OAB 383120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1064389-07.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Jose Fera Credidio Neto - - Elyria Bonetti Yoshida - Vistos. Trata-se de dúvida inversa suscitada por José Fera Credidio Neto e Elyria Bonetti Yoshida em face do Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, após segunda negativa de registro de usucapião extrajudicial relativa ao imóvel transcrito sob nº 73.749. Os suscitantes afirmam que após o afastamento dos óbices anteriormente apresentados pelo Oficial no Proc. 1006201- 21.2019.8.26.0100, foi solicitado a comprovação de pagamento de ITBI referente a cessão de direitos hereditários, o que foi atendido, além de comprovante do recolhimento de ITCMD relativo ao inventário de Vincenzo Candia. Discordam os suscitantes de tal exigência, alegando ser inócua tal exigência, além de não haver burla a legislação. O Oficial manifestou-se às fls. 24/26, juntando documentos às fls. 27/43. Aduz que, no procedimento anterior, foi determinado que o Oficial verificasse se não se estava a burlar as formas tradicionais de aquisição de propriedade, de modo que exigiu os comprovantes de pagamento dos tributos. Vieram aos autos cópia do processo administrativo de usucapião (fls. 64/323). O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls. 58/59). É o relatório. Decido. O presente óbice deve ser afastado. De fato, ao decidir o Processo nº 1006201- 21.2019.8.26.0100, após afastar os óbices ali analisados, determinou-se que deveria o Oficial atentar-se ao disposto no §2º do Art. 13 do Prov. 65/2017, evitando assim que o processo de usucapião fosse usado como forma de burlar os meios tradicionais de aquisição de propriedade. Tal norma é de essencial importância, pois visa coibir a utilização do procedimento extrajudicial de usucapião como meio de aquisição da propriedade quando tal aquisição poderia ser feita de outros modos, de especial modo a impedir que o interessado se furte a pagar emolumentos com escrituras públicas, taxas judiciárias e outros impostos eventualmente incidentes. Conforme já apontado em outras decisões deste juízo, o procedimento extrajudicial de usucapião em muito se assemelha ao processo judicial, tendo como mais importante diferença a inexistência de lide ou contestação ao pedido. Não por outra razão, o Prov. 65/2017 exige a apresentação de requerimento nos moldes da petição inicial, além do procedimento demandar a notificação de interessados, juntada de documentos que comprovem a posse e julgamento do mérito do pedido pelo Oficial de Registro. Neste comparativo, legítimo se faz entender o Art. 13, §2º do Prov. 65/2017 como analogia ao interesse de agir necessário nas ações judiciais: se for aparente que o requerente pretende burlar os meios tradicionais de aquisição de propriedade, cumpre ao Oficial exigir explicações ou documentos que demonstrem a necessidade do pedido de usucapião para que atinja seu objetivo; ficando claro que a aquisição poderia ser feita, em tempo hábil e sem grandes dificuldades, através dos meios tradicionais de aquisição, o pedido deve ser indeferido, assim como a ação judicial seria extinta sem julgamento do mérito por falta de interesse de agir. Com base em tais premissas, em que pese a cautela do Oficial, a interpretação dada com relação ao decidido na dúvida anterior extrapola os objetivos da norma e, de certo modo, contraria os próprios fundamentos da usucapião. Naqueles autos, decidiu-se pela desnecessidade de citação dos cedentes, com base no caput do Art. 13 do Prov. 65/17 do CNJ. Isso porque, havendo negócio jurídico entre as partes com relação ao imóvel objeto do pedido, presume-se que não haverá oposição à usucapião, já que o outorgante alienou seus direitos sobre o bem. Ocorre que, ao presumir que não há oposição, surge a dúvida com relação a necessidade da usucapião. Ora, se há concordância do proprietário ou outro titular de direitos sobre o bem, deve a parte explicar porque não formaliza tal concordância em título apto ao registro. Daí a inserção do §2º no citado Art. 13, além do comentário constante na decisão da dúvida anterior. No presente caso, a notificação dos cedentes foi dispensada com base nos documentos apresentados, inclusive o pagamento do imposto incidente sobre a operação. Deste modo, demonstrou a parte a regularidade na origem da posse do imóvel: passou a exercê-la após adquirir de quem entendia ser titulares do direito de propriedade. Isso não significa, contudo, ser necessária a demonstração de que os cedentes obtiveram tais direitos hereditários regularmente, com comprovação do ITCMB. Demonstrada a boa-fé na aquisição da posse, está cumprido um dos requisitos da usucapião ordinária, havendo justo título. Se não se está pleiteando a *accessio possessionis*, irrelevante a comprovação da titularidade do direito pelo cedente. Portanto, pelos próprios requisitos da usucapião pleiteada, a exigência formulada se mostra descabida. Ainda, se fosse pleiteada a usucapião extraordinária,



uma vez afastada a exigência de justo título e boa-fé, a exigência de comprovantes de pagamento de imposto seria ainda mais desnecessária. Destarte, para os fins do Art. 13, §2º, do Prov. 65/17, não há necessidade de que seja comprovada a regularidade de todas as alienações anteriores, até porque se totalmente regulares a usucapião seria desnecessária. Em outras palavras, a exigência de comprovante do ITCMD é inepta a demonstrar violação ou não aos meios tradicionais de aquisição de propriedade. Eventual exigência de pagamento de imposto pode ser necessária para fins de demonstrar a origem da posse e existência de boa-fé, mas no presente caso tal comprovação já foi feita com o recolhimento do ITBI sobre a cessão de direitos que deu origem à posse que se pretende ver utilizada para reconhecimento da prescrição aquisitiva. Não se está a dizer, aqui, que não há qualquer violação aos meios tradicionais de aquisição de propriedade no presente caso, mas apenas que a exigência do Oficial não é apta para comprovar a inexistência de fraude. Nada impede, contudo, que em sua qualificação registral ao fim do pedido entenda o Oficial que a aquisição poderia se dar de forma regular sem grandes dificuldades, indeferindo o pedido ou pedindo maiores esclarecimentos do requerente. Destaco a expressão "sem grandes dificuldades". Isso porque, a depender do pedido, pode ser possível a aquisição de título aquisitivo, mas o processo para adquiri-lo seria tão trabalhoso que se justifica o interesse de agir no pedido de usucapião, não havendo burla aos métodos regulares. Tal hipótese ocorreria, por exemplo, quando houvesse sucessivas aquisições de direito por causa mortis, mas sem inventário: o interessado até poderia requisitar a abertura de todas as partilhas necessárias em uma cadeia de cessões para que obtivesse a adjudicação do imóvel, mas tal procedimento seria tão demorado ou dificultoso que a usucapião é o único meio efetivo para obtenção da regularidade da propriedade em tempo hábil. No caso concreto, todavia, em não havendo análise do Oficial sobre o mérito do pedido, não pode esta corregedoria manifestar-se, sob pena de supressão de instância. Diante do exposto, julgo improcedente a presente dúvida inversa, afastando a exigência de comprovante de recolhimento de ITCMD, determinando o regular seguimento o processo administrativo de usucapião. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. P.R.I.C. - ADV: NELSON ROBERTO TURCO (OAB 31190/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1077433-93.2019.8.26.0100**

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 1077433-93.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Silvia Malta Mandarinino - Vistos. Homologo a desistência apresentada pela requerida. Ao Ministério Público para manifestação quanto ao interesse recursal. Em sendo manifestada a desistência do prazo, certifique a z. serventia o trânsito em julgado, comunicando o registro de imóveis e arquivando os autos. Int. - ADV: SILVIA MALTA MANDARINO (OAB 112063/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1084240-32.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1084240-32.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Austin Participação Imobiliária S/A - Vistos. Manifeste-se o registrador, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.87. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARTHA CILENE RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 356975/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1084546-98.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências**

Processo 1084546-98.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - LARE 8 Empreendimento Imobiliário Ltda - Vistos. Defiro o prazo de 10 dias requerido pela ARISP para manifestação. Int. - ADV: JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO (OAB 29120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1089150-05.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1089150-05.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sindicato dos Funcionários do Sistema Prisional do Estado de São Paulo - SIFUSPESP - Vistos. Manifeste-se o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do item "1" da cota ministerial de fls.187/191, com a juntada da respectiva documentação. Após, levando-se em consideração que houve parecer do órgão ministerial, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SERGIO LUIZ DE MOURA (OAB 234498/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1091231-24.2019.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1091231-24.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Mirian Pieroni Navas - - Sonia Regina Pieroni - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por MIRIAN PIERONI NAVAS, que requer o cancelamento do registro (R.3) de penhora feito na matrícula nº 43.196, do 9º Registro de Imóveis da Capital. A requerente afirma (fls.01/03) que o registro da penhora em questão foi feito há mais de 30 anos e de que já havia registro anterior de outra penhora, essa cancelada pela Averbação nº4. Desse modo, tendo sido a execução extinta e os autos incinerados, não pode o imóvel continuar onerado com a referida penhora. Assim, requer o levantamento da penhora averbada na matrícula 43.196/R3 e seu conseqüente cancelamento. Juntou documentos às fls. 10/23. O Oficial informou (fl. 29) que efetivamente ocorreu erro material quanto ao registro e manutenção da averbação analisada, assim, posicionou-se favoravelmente em relação ao pedido dos requerentes. Juntou documentos às fls. 30/39. O Ministério Público opinou, às fls. 42/43, pelo deferimento do pedido. É o relatório. Decido. O presente pedido deriva da incongruência ocorrida quanto à numeração existente no registro em exame. Como afirmado pelo Oficial, a penhora identificada no R.3 teve origem, segundo a correta numeração, no mesmo processo da penhora inscrita no R.2, que já fora cancelada. Desse modo, com a análise da própria matrícula já se pode concluir que o pedido de cancelamento da penhora demonstra-se devido. Ainda, o ato em questão foi inserido na matrícula em 27 de janeiro de 1.989, ou seja, há mais de 30 anos, sobrevivendo notícia de que os autos dos processos supracitados foram incinerados. Não havendo mais execução em andamento, não se justifica a inscrição da penhora. Nesse mesmo sentido é a manifestação do Oficial Registrador e do Ministério Público, que se inclinam em favor do pedido de cancelamento. Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado por MIRIAN PIERONI NAVAS, em face do Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, e determino o cancelamento da penhora constante da matrícula nº 43.196/ R.3. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: PAOLA PIERONI NAVAS JACOB (OAB 193049/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1093437-11.2019.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Notas**

Processo 1093437-11.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - Weber Micael da Silva - Vistos. Fls.166/168: Abrase vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CYBELLE GUEDES CAMPOS (OAB 246662/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1093874-52.2019.8.26.0100**

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 1093874-52.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Dotto Consultoria e Participação Ltda - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Dotto Consultoria e Participações LTDA, pretendendo o desbloqueio da matrícula nº 112.381 do 9º Registro de Imóveis da Capital, com a finalidade de requerer sua nova retificação de registro, com base nas conclusões do laudo pericial produzido nos autos nº 1015358-91.2014.8.26.0100. Juntou documentos às fls.02/845. A inicial foi emendada à fl.848, com a juntada da representação processual à fl.849. O Registrador manifestou-se à fl.851. Esclarece que a determinação de bloqueio decorreu de uma potencial duplicidade antinômica de registros apurada nos procedimentos de retificação de área atinentes à matrícula nº 112.381 e transcrição nº 92.919, cujos procedimentos objetivavam amarrar seus respectivos registros no mesmo espaço geográfico. Por ocasião do laudo pericial elaborado, foi proferida sentença autorizando a continuidade da retificação da Transcrição nº 92.919 e mantendo o bloqueio da matrícula nº 112.381. Por fim, ressalta que não se opõe ao pedido de desbloqueio em análise. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.854/855). É o

relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Conforme se verifica dos autos do pedido de providências nº 1015358-91.2014.8.26.0100, pretendendo as retificações de área da transcrição nº 92.919 e matrícula nº 112.381, foi determinado o bloqueio de ambos os registros, em razão de fortes indícios da ocorrência de duplicidade. Ocorre que na ação de usucapião que tramita perante o MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, apurou-se no laudo pericial a inexistência de sobreposição de áreas, mantendo-se consequentemente a transcrição nº 92.919 hígida e perfeitamente individualizada, razão pela qual mencionada transcrição foi desbloqueada, mantendo-se o gravame da matrícula nº 112.381 até definição do alcance da área. Todavia, denota-se que para que haja a definição do alcance da área, com a eventual retificação da descrição do imóvel, é imprescindível o desbloqueio, ressaltando-se que já se dirimiu a dúvida acerca da duplicidade registrária. Entendo, portanto, que não há razão para a manutenção do entrave. Por fim, houve concordância expressa do Registrador (fl.851), bem como da D. Promotora de Justiça (fl.854), com a pretensão. Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Dotto Consultoria e Participações LTDA, e consequentemente determino o desbloqueio da matrícula nº 112.381 do 9º Registro de Imóveis da Capital. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1099693-67.2019.8.26.0100

#### Dúvida - Notas

Processo 1099693-67.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Renan Lopes Machado - Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público, tornando conclusos com o parecer. Int. - ADV: FILIPE MIGUEL ARANTES (OAB 305581/SP), RENATO FERMIANO TAVARES (OAB 236172/SP), CARLOS MANOEL LEITE GOMES FLORENTINO (OAB 222111/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1103972-67.2017.8.26.0100

#### Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel

Processo 1103972-67.2017.8.26.0100 - Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Zilda da Silva - Luci Esteves e outro - Municipalidade de São Paulo - Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 125.267 do 6ºº Cartório de Registro de Imóveis da Capital (fls. 313/314), em nome de Hhalil Saad Boutros El Alam. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar previamente nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando seu pagamento em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), ADILSON BERNARDINO (OAB 220981/SP), LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA (OAB 228120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1117388-05.2017.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Processo 1117388-05.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marilene Alves de Souza - - Bruno Rodrigues Domingues - - Solange Pereira dos Santos Rodrigues - - Carlos Augusto Miranda - - Anacláudia dos Santos - - Rosane Lima de Paula - - Rita Costa Ribeiro - - Elisabete Alves de Souza Rodrigues - - Ademir Rodrigues - - Jorge Hamilton Lucas da Silva - - Maria das Graças de Lima dos Santos, - - Antonio da Paixão Caldeira dos Santos e outro - Vistos. Tendo em vista a renúncia ao mandato outorgado, nos termos do documento juntado à fl.371, exclua-se o nome da patrona do requerente, Drª Margareth Bierwagen (OAB/SP nº 138.980), do sistema SAJ. Ressalto que fica dispensada a notificação dos outorgantes, diante da existência de outros patronos para representar os interesses dos interessados. Cumpra-se a determinação de fl.36. Int. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2019 - Processo 1118723-25.2018.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Processo 1118723-25.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Lence Carlucci - - Marcos Ferreira Cordeiro - - Marcia Ferreira Cordeiro - - Neyde Valerio Cordeiro - - Vanda Rosa de Jesus Cordeiro - - James Willian da Silva Cordeiro - - Patricia de Cassia Cordeiro Siani - - Maria Aparecida da Silva Cordeiro - - Cecilia Cordeiro Tadei - - Eliane Gazzi Furtado Verdadeiro - - Rosana Gazzi Cardoso - - Danilo Gazzi Junior - - Celso Luiz Cordeiro - - Mario Luis Casella - - Graciella Casella Pedraci - - Flávio Augusto Casella - - Giuseppe Casella - Vistos. Tendo em vista as razões expostas à fl.232, defiro ao perito nomeado o prazo suplementar de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação do laudo, ou justificar a impossibilidade. Int. - ADV: CRISTIANO PEREIRA (OAB 347708/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2019 - Processo 0037463-16.2013.8.26.0100**

## **Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0037463-16.2013.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - A.K. e outro - Vistos. Trata-se de pedido de reabilitação formulado pelo Sr. F. T. B., Tabelião de Notas da Capital, fls. 399/400, instruído com procuração e certidão de seu prontuário, fls. 401/402. Decido. O instituto da reabilitação vem regulado pelos itens 38 a 41, da Subseção II, da Seção V, do Capítulo XXI, das NSCGJ. Pelo leitura daqueles itens, são requisitos à concessão: (a) decurso do prazo de dois anos do cumprimento da pena; (b) a prova da inexistência de qualquer sindicância ou processo administrativo em andamento ou de punições posteriores e; (c) a demonstração de que não mais subsistem os motivos determinantes da reprimenda aplicada. Pois bem, no que tange ao primeiro requisito, verifica-se que a pena imposta ao Sr. Tabelião foi cumprida em 19/06/2015, fls. 385/387, conforme reconhecido pela decisão de fls. 391. Assim, reputo atendido o referido item, pois já transcorreu prazo superior a 02 anos do cumprimento da pena em relação ao presente pedido. Todavia, no que tange ao segundo requisito - prova da inexistência de qualquer sindicância ou processo administrativo em andamento ou de punições posteriores - apura-se pela certidão juntada a fls. 402 que, em face do requerente encontra-se em andamento um processo administrativo, autos n.º 1037604-13.2016.8.26.0100, no qual lhe foi aplicada uma pena de multa por este juízo. Atualmente, os autos encontram-se em grau de recurso. Por tais razões, não restou preenchido o requisito acima previsto, vez que se encontra em andamento processo administrativo em face do Sr. Tabelião. Por tais razões, indefiro o pedido de reabilitação formulado. Com a preclusão, arquivem-se os autos. Oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servido a presente como ofício. Intime-se. - ADV: HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414 - PORTARIA Nº 233 - 239**

## **O Doutor Luiz Gustavo Esteves, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais**

PORTARIA Nº 233/2019-RC - O Doutor Luiz Gustavo Esteves, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito Perdizes, datado(s) de 03 de outubro de 2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os

casamentos designados para o(s) dia(s) 06, 13, 20 e 27 de setembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Thiago Rocha Rodrigues de Souza, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 33.650.552-8 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito Perdizes, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 06, 13, 20 e 27 de setembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

PORTARIA Nº 234/2019-RC - O Doutor Luiz Gustavo Esteves, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito do Jaraguá, datado(s) de 05 de outubro de 2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 11 de setembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Carlos Alberto Gouveia de Barros, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 17.926.347 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito do Jaraguá, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 11 de setembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

PORTARIA Nº 235/2019-RC - O Doutor Luiz Gustavo Esteves, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César, datado(s) de 02 de fevereiro de 2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28 e 30 de setembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Rafael Felipe de Sousa Santos, brasileiro(a), divorciado, portador(a) do RG. nº 30.204.285-4 - SSP/SP e Eva Gabriela de Carvalho Lino, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 15.060.127 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28 e 30 de setembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

PORTARIA Nº 236/2019-RC - O DOUTOR LUIZ GUSTAVO ESTEVES, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito Santo Amaro, datado(s) de 01/10/2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 20, 21 e 28 de setembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Emília Antonia de Souza, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 36.413.724-1 - SSP/ SP, e Anderson dos Santos Dourado, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 40.527.324-1 - SSP/SP , para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 29º Subdistrito Santo Amaro, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 20, 21 e 28 de setembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

PORTARIA Nº 237/2019-RC - O DOUTOR LUIZ GUSTAVO ESTEVES, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luis, datado(s) de 07/10/2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 06, 13, 14, 20, 21 e 27 de setembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Rogério Callado Rodrigues, brasileiro(a), divorciado, portador(a) do RG. nº 20.104.639 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luis, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 06, 13, 14, 20, 21 e 27 de setembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

PORTARIA Nº 238/2019-RC - O DOUTOR LUIZ GUSTAVO ESTEVES, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, datado(s) de 08/10/2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 05, 06, 09, 11, 17, 18, 19, 23 e 24 de setembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Gabriela da África Lapa, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 42.201.152-6 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05, 06, 09, 11, 17, 18, 19, 23 e 24 de setembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.



PORTARIA Nº 239/2019-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, datado(s) de 08/10/2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) de 02, 06, 20, 21 e 25 de Setembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Ricardo Silvio de Souza, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 22.602.570-6 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 02, 06, 20, 21 e 25 de Setembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 0006745-26.2019.8.26.0100**

### **Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0006745-26.2019.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. e outro - T.F. e outro - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), LARISSA ABE KAMOI (OAB 307318/SP), FERNANDA MATHIAS DE ANDRADE HERANCE (OAB 223717/SP), DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 0008042-68.2019.8.26.0100 (processo principal 0131460-29.2008.8.26.0100)**

### **Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Registro de Imóveis**

Processo 0008042-68.2019.8.26.0100 (processo principal 0131460-29.2008.8.26.0100) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Registro de Imóveis - Uilian Carvalho Pereira - A parte autora deverá providenciar o seguinte meios necessário para a expedição e instrução do processo: 01 cota de ressarcimento do oficial de justiça para intimação da Fazenda do Estado, ressaltando-se que tal documento deve ser apresentado no processo digital, via petição intermediária e não será aceito em meio físico. - ADV: UILIAN CARVALHO PEREIRA (OAB 249421/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 0020118-95.2017.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0020118-95.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.M.B.F. - T.N.C. - - L.M.S. - Ao Ministério Público. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), RODRIGO DE CAMPOS MEDA (OAB 188393/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1002779-58.2017.8.26.0407**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1002779-58.2017.8.26.0407 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Frare Ribeiro - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: FILIPPE MARTIN DEL CAMPO FURLAN (OAB 322776/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1009896-80.2019.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**



Processo 1009896-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Glaucio Junqueira Bellezzo - Vistos. Tornem-se os autos ao Ministério Público, tendo em vista que a manifestação à fl. 276 refere-se ao processo de nº 1101973-11.2019.8.26.0100. Intimem-se. - ADV: SONIA MARIA DE ABREU LENCI (OAB 222077/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1018564-40.2019.8.26.0100**

**Habilitação para Casamento - Casamento**

Processo 1018564-40.2019.8.26.0100 - Habilitação para Casamento - Casamento - R.S.L. - M.B. e outro - Vistos, Fls. 151/153: ciente da expedição da nova certidão de habilitação de casamento, nos termos da decisão de fls. 143/144. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP e à Sra. Oficial. - ADV: JOAO PINTO (OAB 30227/SP), JOAO EDUARDO PINTO (OAB 146741/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1018916-95.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1018916-95.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adelino Domingos - - Allison Domingos - - Marcia Sueli Soboslay - - Elisabeth Nancy Soboslay - - Delmina Soboslay - - Valéria Domingos - - Ricardo Domingos - Vistos. Atenda a parte autora à cota retro do Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Após, dê-se ciência ao órgão ministerial. Int. - ADV: LILIANA RENATA ESTENSSORO FELIPINI (OAB 140437/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1051042-04.2019.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Liminar**

Processo 1051042-04.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Liminar - G.F.N.G. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Gustavo Esteves VISTOS. Trata-se de pedido de providências do interesse de Gilda Ferreira da Nóbrega Guerreiro, que solicita autorização para proceder à exumação, ao translado e à cremação dos restos mortais de seu cônjuge, Marcos Antonio Scioli Guerreiro, falecido em 19 de março de 2015. O Ministério Público apresentou manifestação conclusiva às fls. 48/49. É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de pedido formulado por Gilda Ferreira da Nóbrega Guerreiro, objetivando a autorização para exumação, translado e cremação dos restos mortais de seu esposo, Marcos Antonio Scioli Guerreiro, cujo óbito ocorreu no dia 19 de março de 2015. Nos termos do artigo 551 do Decreto Estadual nº 16.017 de 04 de novembro de 1980, foi preenchido o requisito temporal. Ainda nesta senda, vê-se também preenchidos os demais requisitos legais, com especial destaque para a comprovação do vínculo entre a interessada e o falecido, bem como o informe do destino do corpo. Ademais, a despeito das circunstâncias da morte, não houve oposição do Juízo Criminal e da Autoridade Policial (fls. 40 e 44). Em face do exposto, ressaltando-se a concordância manifestada pelo representante do Ministério Público, impõe-se seja autorizado a exumação, o translado e a cremação dos restos mortais de Marcos Antonio Scioli Guerreiro, observadas todas as precauções necessárias e as exigências pertinentes da autoridade sanitária para a execução do ato. Expeça-se o alvará conforme requerido. Outrossim, oficie-se ao Juízo Corregedor da Comarca de Franco da Rocha, a fim de que seja determinada ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito e Município de Caieras/SP, após a consumação do translado, a retificação do assento de óbito (vf. certidão de fls. 11) No intento de viabilizar a retificação do assento de óbito, a requerente deverá comunicar o translado, oportunamente. I.C. - ADV: LUIZ CARLOS MUNIZ RIBEIRO (OAB 215843/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1056111-17.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1056111-17.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Eunice Leão - - Aline Leão de Rezende - - Marcos Vinícius de Rezende - Vistos. Fls. 122/135: arquivem-se

os autos, com as devidas anotações e comunicações. Int. - ADV: MARCELA ONORIO MAGALHAES (OAB 360640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1056527-19.2018.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação**

Processo 1056527-19.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação - Ana Maria Rodriguez Queiroz dos Santos - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: ALVARO RODRIGO ARANIBAR SILES (OAB 220845/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1059745-21.2019.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal**

Processo 1059745-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Daniel Naum Pereira de Oliveira - - Paulo Luiz Pereira de Oliveira - - Marcos Dalto Pereira de Oliveira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SANDRA REGINA SETE (OAB 194580/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1068776-65.2019.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial**

Processo 1068776-65.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - M.O. - Vistos, Pese embora a inércia da interessada (fl. 46), considerando a imprescindibilidade da retificação do assento de óbito, conforme mencionado na deliberação de fl. 44, em observância aos princípios da realidade e continuidade dos registros públicos, oficie-se ao Cemitério Jardim da Colina, solicitando as informações e o encaminhamento da documentação, nos termos da fl. 44. Após, ao MP. Int. - ADV: MAURICIO FERNANDES SOTELO (OAB 311999/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1070580-68.2019.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1070580-68.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Souza Ribeiro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: FABIANA MEIRA FERREIRA (OAB 339861/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1083110-07.2019.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1083110-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thiago da Silva Reis - - Regina Celi da Silva Reis - Fls. 54/55: acolho os embargos declaratórios para corrigir erro material constante do relatório da sentença no que tange ao nome da ascendente italiana, que, na realidade, se chama Bruna Glicéria Maria Marcolongo. Ciência ao Ministério Público. Int. - ADV: DANIEL TONON (OAB 169465/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1091489-34.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1091489-34.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nicolas Pereira De Souza Vieira Macedo - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ARLETE VIEIRA MACEDO (OAB 21769/MG), MOISÉS MACEDO (OAB 39262/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1091764-80.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor**

Processo 1091764-80.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - R.S.C. - M.H.V.S. e outro - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos à à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int. - ADV: VIVIANE CRISTINA ROSA (OAB 190351/ SP), HENRIQUE FERRO (OAB 41262/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1092544-20.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal**

Processo 1092544-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Antonio Barbeirotti - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: AMANDA RAGO DE CARVALHO (OAB 352057/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1093739-40.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1093739-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Zenith de Souza Maciel Vieira - Vistos. Fl. 42: conforme determinado às fls. 39/40, redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de São Miguel Paulista, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ANA CRISTINA SOUZA SIMPLICIO BARONE (OAB 210731/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1093742-92.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1093742-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscila Pudo de Oliveira - Vistos. Atenda a parte autora à cota retro do Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Após, dê-se ciência ao órgão ministerial. Int. - ADV: DURVALINO RENE RAMOS (OAB 51285/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1098584-18.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1098584-18.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fábio José Gandini - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Ipiranga, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ROBERTO DE STEFANI NETO (OAB 408419/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1099936-11.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento**

Processo 1099936-11.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Fernando Manzato Oliva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: FERNANDO MANZATO OLIVA (OAB 114851/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1100120-64.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1100120-64.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.S. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Gustavo Esteves VISTOS. Trata-se de pedido de providências do interesse de Debora Schalch, que solicita autorização para proceder ao traslado e à cremação dos restos mortais de Walter August Hordan, falecido em 11 de dezembro de 1.995. O Ministério Público apresentou manifestação conclusiva às fls. 43. É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de pedido formulado por Debora Schalch, objetivando a autorização para traslado e cremação dos restos mortais de Walter August Hordan, cujo óbito ocorreu no dia 11 de dezembro de 1.995. Nos termos do artigo 551 do Decreto Estadual nº 16.017 de 04 de novembro de 1980, foi preenchido o requisito temporal. Ademais, a interessada, testamenteira e inventariante dos bens deixados por Walter August Hordan, comprovou adequadamente a inexistência de ascendentes, descendentes e colaterais em grau sucessível. Em face do exposto, ressaltando-se a concordância manifestada pelo representante do Ministério Público, impõe-se seja autorizado o traslado e a exumação dos restos mortais de Walter August Hordan, observadas todas as precauções necessárias e as exigências pertinentes da autoridade sanitária para a execução do ato. Expeça-se o alvará conforme requerido. Outrossim, expeça-se ainda, mandado para o Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade, Capital, após a consumação do traslado, com cópia desta decisão, para retificação do assento de óbito. No intento de viabilizar a retificação do assento de óbito, a requerente deverá comunicar o traslado, oportunamente. I.C. - ADV: DEBORA SCHALCH (OAB 113514/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1100811-78.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1100811-78.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana de Abreu Alves - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: FAUSTO CESAR FIGUEIREDO COIMBRA (OAB 333010/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1101384-19.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1101384-19.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jessica de Almeida - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Penha, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: LUIZ FIORE NETO (OAB 142699/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1126398-73.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**



Processo 1126398-73.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Pacheco Zoel - - Tania Mara Macheco Zoel, - - Ludmila Zoel Azevedo - - Marcela Zoel de Luca - - Fernanda Zoel de Luca - - Sandra Pacheco Zoel - - Yuri Zoel Brasil - Vistos. Indefiro o pedido apresentado a fls. 212 visto que a retificação referente ao Cartório do 1º Distrito de Duque de Caxias - RJ já foi comprovada a fls. 188/189. Em relação aos demais cartórios oficiados, aguarde-se os respectivos esclarecimentos acerca da realização das devidas retificações. Intime-se. - ADV: SILVANA BECKHAUSER (OAB 428566/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0415/2019 - Processo 1129057-21.2018.8.26.0100

### Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1129057-21.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Trombeta - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: DEBORA TROMBETA DE MATTOS (OAB 313454/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos -

### Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1020095-97.2015.8.26.0005 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) de fato: marta akiko mukaida, ou quem no imóvel residir, de fato: raimundo dos santos souza, ou quem no imóvel residir, tab e de fato: sidronio angelo rodrigues (117.745.508-06) e maria odete gomes rodrigues (143.725.898-72) e altair girao fragata, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonia Rodrigues de Almeida ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Avenida João Neri de Carvalho, nº 664, São Miguel Paulista, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006838-46.2017.8.26.0001 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BANCO DO BRASIL S/A, Maria dos Prazeres Gonçalves, + Marli Ciskon de Carvalho, Guilherme Almeida Bispo, Higor Almeida Bispo, Solange Almeida de Assis, + Andrea Cabral, + Carlos Nakamura, + Seiichi Nakamura e Ivete Kasue Kawamoto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alisabat Nigoghosian ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Paulo Ravier, nº 283/289, antiga Rua Sete, parte do lote 01 da quadra H na Vila Santa Luzia, Santana, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1102163-13.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) + Linneu Muniz de Souza 005.049.988-00 e s/m Francesca Cecilia Muniz de Souza (030.170.578-01), + Estanislau Ferreira do Amaral ou E. F. do Amaral (001.788.108-00) e s/m Dulce Eliza de Campos F. Amara (001.788.028-91, Gregori I. Warchavchik (003.680.758-34) e s/m Mina Klabin Warchavchik 9006.850.038-68), Carlos Chambers Rodrigues de Souza ou Carlos Chambers de Souza (057.254.108-20) e s/m Viviane Constance Allan Sourray Rod, + Julianna Nogueira ( 754.809.648-87) ou Julianna Neumann Nogueira (005.669.778-34) e s/m José Maria Nogueira (754.809.64, + Mauris Ilia Klabin Warchavchk (006.850.208-78) e s/m Ana Maria (Marinho Horta) Warchavchik 207.857.638-72 e Edifício Myatã, representado por seu Síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Cristina Bolzan e Marcio Werneck Muniz ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Major Sertório, nº 440, apto 15 do Edifício Myatã, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado



curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1019832-08.2014.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Dato El Syed Ibrahim Bin Omar Alsagoff e s/m Maria Ghazel Syed Alsagoff, Direita - ocupante - a ser qualificado pelo OJ, Esquerda - ocupante - a ser qualificado pelo OJ, Fundos - ocupante - a ser qualificado pelo OJ e Fundos - ocupante - a ser qualificado pelo OJ, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que CLAUDEMIR FERNANDO DA SILVA ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Fernando Dias Paes, nº 667, Vila Éster, CEP 08330-320, São Mateus, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1124869-87.2015.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JACOB JORDÃO DA SILVA VARGAS ou JACOB NERY DA SILVA VARGAS, MARIA ANTONIA GIANETTI VARGAS ou MARIA ANTONIA GIANETTI JORDÃO (045.046.778-30, JOÃO THOMAZ FILHO e MARIA APARECIDA BARBOSA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Floriza Rita Mendonça ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Poxim, nº 61, Jardim São Carlos, Guaianazes, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1056857-16.2018.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) +espólio de jair garia patitucci e de nilce cesar patitucci, inv regis cesar patitucci (028.824.858-91), tab: espólio de jose laurentino bezerra, rep humberto laurentino bezerra (313.035.928-19), tab: joao ezidio peruci (081.890.568-91) e maria alzira da costa peruci (181.717.058-98), de fato: edivan joao da silva, ou quem no imovel residir, ocupante do imovel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça e de fato: claudio haruo takaki, ou quem no imovel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Antonia Bezerra ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Nilce, nº 103, Vila Carmosina, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1130328-07.2014.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) José Antonio Frias Salvia, Visitacion Escrig Escrig, Servanda Rueda Rodrigues e Edifício Euclides Ary, na pessoa do síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ATHERIS DE CASSIA CARDOSO ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Dr. Tomaz de Lima nº 402, apto 13 no andar térreo do Edifício Euclides Ary, Liberdade, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1129639-26.2015.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Lucio Arebalo Nogales, Otimila Arebalo, Luiz Gomes, Joana Pereira Gomes e Gino Faiani, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sandoval Benedicto dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Travessa Cantata Matina, nº 10, parte do lote 630 da quadra nº 17, Jabaquara, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1097776-86.2014.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) +susumo nohara (130.614.758-18) e tomi nohara (355.023.198-90), shinei nohara e hideko nohara, de fato: carlos francisco de oliveira (302.768.008-000 e maria conceicao ramos ou quem no imóvel residir, de fato: wolney de souza bastos e conceicao aparecida pereira bastos, ou quem no imóvel residir e de fato: geziel pivante da silva, ou quem no imóvel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que EDVAN SILVA LEMOS ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Kotinda, nº 1316, Jardim Corisco, Tucuruvi, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1089350-85.2014.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Francisco Bento de Oliveira, Osvaldo Batista de Moraes e s/m Severina Maria da Silva de Moraes, Isolina Justina Apolinario, Oseas Benevenuto Apolinario e s/m Clemilda Rosa Grisostomo Apolinário, Valdeni Inês de Oliveira e s/m Izaias Alves de Oliveira, Ruth Apolinario da Silva e s/m Mario Roberto da Silva, Ivanilde Ionete Apolinario e Maria Madalena Apolinario, Adiel Cirilo Apolinario e s/m Osana Cassimiro Apolinario, Daniel Venino Apolinario e s/m Ruth Maria Apolinario, Maria da Silva Santos ou Maria Gomes Silva de Souza e s/m João Carlos de Souza, Eder da Silva Santos, Severina Maria Moraes e Florisvaldo José dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Adeildo Alves de Oliveira, Valdeni Ines de Oliveira e Izaias Alves de Oliveira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Dr. Alarico de Toledo Piza, nº 20, casa 1, Jardim Silva Teles, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1059532-83.2017.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) evaristo aragao de seixas (419.469.798-72) e elisa augusta monteiro, tab: anna pereira d'onofrio - 006.282.078-83, tab: bento rebelo (383.107.838-68) e maria de lourdes passos rebelo (164.956.208-02), tab: hideo honda (021.637.428-65) e helena akemi sato honda (559.860.569-49), ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, 1. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça e 2. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Helena Bellido ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Antônio Peres Mulla nº498, Vila Formosa, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1036167-05.2014.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) @ Imobiliaria Loty - 60.500.782/0001-50, # Tab: Maria de Fatima Gomes dos Santos - 117.018.438-38, tab: euripedes raimunda gomes francisco e Luiz Paulo francisco (876.818.898-68), tab: maria da paz gomes nascimento e Reinaldo belarmino do nascimento (127.131.428-22), + tab: osmi raimunda gomes de almeida pereira (117.000.058-47) e cicero roberto de almeida pereira (032.617.048-02), tab: maria aparecida gomes (115.015.618- 78), tab: geraldo magela gomes - 117.000.088- 62, tab: pedro severino gomes, tab: antonio carlos da silva (872.219.508-49) e luzia maria da silva e tab: everaldo paulo santos e clara maria de jesus santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Lindaura Queiroz Maciel, Lenira Queiroz Maciel, Nilda Queiroz Maciel, Valdomiro Pereira Maciel Filho, Elenice Queiroz Maciel e Deonilia Queiroz Maciel ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Rosa Nascimento Lima, nº 344, antiga Rua Oito, lote 20 da quadra H, Santo Amaro, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1032520-31.2016.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA SALINI ROMEO na pessoa da inventariante LUISA CRAMER RAMOS, EDUARDO MAZZA BARBOSA e FLAVIA GARRIDO DE OLIVEIRA BARBOSA ou atual morador, que deverá ser qualificado pelo Oficial, FRANCISCA LUISA DE SOUZA ou atual morador, que deverá ser qualificado pelo Oficial de Justiça, +ELCIO ALVES DA SILVA, CPF 011.573.728- 64 e FILOMENA DE FATIMA LOPES DA SILVA, CPF 151.832.968-39 e MICHELE CAPRIONI BARBOZA ou atual morador, que deverá ser qualificado pelo Oficial de Justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ismael Lopes Pereira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Adriano Ariani, nº 80, lote 20 da quadra 12 no Jardim Maristela, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1030401-29.2018.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) edifício provença, na pessoa do síndico e +aguinaldo correa lemos e georgette pandeliadis correa (075.881.738-07), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Adriana Luiza Batista Emygdio, Luiz Marcelo Batista Emygdio, Anderson Luiz Batista Emygdio e Luiz Alexandre Batista Emygdio ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Acaraú nº 14, apto 143, antigo 136, no 14º andar do Edifício Provença, Bela Vista, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1008289-08.2014.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MASSA FALIDA DE COMPANHIA BRASIL RURAL LTDA, SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, HELENA MARIA DA SILVA ou atual morador, que deverá ser qualificado pelo Oficial de Justiça, MARIA ALVES DA SILVA ou atual morador, que deverá ser qualificado pelo Oficial de Justiça, Comercial Brasil Rural Ltda, na pessoa do rep. legal e André Alves Miranda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que FATIMA MADEIRO DE QUEIROZ CAVALHEIRO RODRIGUES e VAGNER MENDES CAVALHEIRO RODRIGUES ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Bartolomeo Belland, nº 336/334, Burgo Paulista, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006256-40.2017.8.26.0003 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ++Paulo Guilherme Falletti - 030.343.808-87 e Agnes Molina Falletti -, +Jorge Américo Falletti - 030.345.348- 68 e Celina Correa da Rocha Falletti, tab: Iara Montenegro Lima - 186.784.178-97, \*fato (direito): Sonia Maria Barbosa de Freitas, \*fato (esquerdo): Lenilda Aparecida Gregório Dutra e Celso Dutra e fato (fundos): eventual morador do imóvel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Irani de Jesus Alencar ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Avenida Eduardo Pereira Ramos, nº 847, antiga Avenida "A", Jardim São Jorge, CEP 04432-000, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1052381-37.2015.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Antônio Coppa, fato (fundos): João Kaiser ou eventual morador do imóvel e fato (direito): Saul da Silva Coutinho ou eventual morador do imóvel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Manoel Aparecido da Silva Coutinho e Maria Valdeni Gonçalves Coutinho ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Estrada do Morro dos Olhos D'ÁGUA, nº 157, Jardim Marabá, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1126201-55.2016.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) tab e de fato: Dimas de Fátima Geraldo (028.599.538-33) e elisabete maciel geraldo (074.412..758-06, ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, de fato: juvenal do Nascimento, ou quem no imóvel residir, albertina dos anjos aragao pinto - 641.716.048-34, tab: Waldemar Benigno de Souza (757.672.878-72) e maria aparecida de souza e tab: antonio nunes brito junior (022.763.138-21) e margarida martins souza mendes brito, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rosângela Batista ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Bezerras, nº 40, Jardim Danfer, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1128677-66.2016.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) + roman wladislaw stanislaw antoni lubartowicz sangusko - 007.591.398-49, + tab: eber angelo fontana (094.734.838-72) e aparecida martins fontana, + tab: edwards fontana (621.943.488-91) e ornelia rodrigues fontana, + tab e fato: germaine lucie burchard (240.935.448-32), ou quem no imóvel residir e Manoel messias de oliveira, ou quem no imóvel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edmundo Rodrigues Figueredo e Sandra Aparecida Vasconcelos Figueredo ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua 5, lote 28 da quadra 12, Vila Ribeiro, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1105377-80.2013.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) tit dom e confr tab: Suzy Piedade Chagas, tab e de fato: Adamil Donizete Ferrari, tab: Maria da Conceição Ferrari, Antonio Batista Macedo, p- Maria da Piedade, de fato: Newton Pereira Jordão e Marbone Jordão e de fato: Marcelia Jordão de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Valdeli Alves de Macedo ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Carlos Alberto Luiz, nº 146-A, Vila Medeiros, Tucuruvi, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1072816-03.2013.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Ignez Rodrigues Baptista, ou quem no imóvel residir, Elaine Cristina de Oliveira, ou quem no imóvel residir, Vilma da Silva Menezes, ou quem no imóvel residir, Companhia Comercial Urbanizadora e Construtora São José, na pessoa do representante legal., Maria Alzinda, ou quem no imóvel residir, Joao Monteiro da Silva, ou quem no imóvel residir, espolio de Joaquim Martins, rep Ligia Neves Martins (675.384.798-72), espolio de Emilia Martins Rulo, rep Emilio Rulo (189.381.088-72), +espolio Firmino Soares Martins e Laurinda Soares Martins, rep Bruno Rogerio (049.440.628-34) e Geane Pereira Magalhães e s/m Marcelo Caerlos Melges, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Mauricio da Conceição Cazarini, José Barros dos Santos, José Macário Barros dos Santos e Alessandra Barborasa Cazarini ajuizaram ação de USUCAPIÃO, requer-se a titularidade de domínio do imóvel localizado na Travessa Corrego Danta, 21, Sao Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1040687-08.2014.8.26.0100A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,

Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Aldhemar Ferrero e s/m Maria Pantaleão Ferrero, Elias Aun e s/m Olga Chehade Aun, Walter Bataglia e s/m Amália Bataglia, Annibal Del Guerra ou Anibal Guerra e s/m Maria Tescarollo Del Guerra, Sabino José de Souza e s/m Aparecida de Souza, Antenor Ribeiro Novaes, Claudia Tamaioto de Souza ou atual ocupante do imóvel, que deverá ser qualificado, Sabine de Souza, Marcia Alves dos Santos ou atual ocupante do imóvel, que deverá ser qualificado e Eliana Bemasse, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria das Dores da Silva Dias e José Ribeiro Dias ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Aracatú, nº 66, Vila Livieiro, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1037415-69.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Elcirus Moreira Branco, CPF 281.154.068-72 e Naria Pereira Branco, Selma da Conceição Caldas e Milton da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Petrônio Bezerra de Figueiredo e Maria do Socorro de Souza Gomes ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Estrada dos Mirandas, nº 1013 e 1033, no bairro do Taboão da Serra ou Pirajussara, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1111825-64.2016.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) banco nacional s/a, de fato: santina regina dos santos, ou quem no imóvel residir, de fato: katia aparecida leme, ou quem no imóvel residir, tab: joao de souza leme e benedita lopes leme (348.933.378-07), 2. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, tab e de fato: osvaldo rufino - 331.170.338-31, tab: izilda rufino custodio da silva (043.039.818-26) e edson custodio da silva e tab: carlos rufino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que João do Nascimento Pecine e Maria Izabel Correa Nascimento ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Chiquinha Gonzaga, nº 223, lote 22 da quadra 31 na Vila Primavera, Vila Prudente, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1065583-81.2015.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Alberto Jorge Ferreira (036.141.408-06) s/m Marina Freitas Ferreira (147.835.498-42), prec- Jayme Jorge Ferreira (052.597.628-00), N.V.M.E. Assesoria e Adm. de Empresas Ltda, Decio Leal de Zagottis (004.501.628-34) s/m Rosalina Pipponzi de Zagottis, Menase Roizman (006.501.708-06) s/m Sarah Roizman, Paulo Godoy, Ermanno Vallinoto (002.895.748- 20) s/m Delizia Maria Vallinoto, Tadashi Miyaki s/m Nazilda Maria Miyaki, Oswaldo Cruz Kemeni (019.755.798-87) s/m Maria do Carmos da Costa Kemeni (063.806.358-23) e Helio Goldenwaig (060.810.618-68) s/m Lucia Maria Goldenwaig, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ires Heringer ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 1942/1984, esquina da Alameda Ribeirão Preto, unidade 35 no 3º andar ou 6º pavimento do Edifício Ribeirão Vila Rica, Bela Vista, São Paulo/ SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1007383-81.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) José Geraldo Fonseca, Diolanda Fiorati Garcia e Condomínio Conjunto Residencial Solares C, por sua síndica Mercedes P. D. Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vanderlei Roberto Ikeda e Ana Maria de Oliveira Ikeda ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Avenida



Guilherme Dumont Villares nº 99, apto 23 no 2º andar ou 3º pavimento do Bloco C do Conjunto Residencial Solares, Butantã, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1012828-12.2017.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) \*\*\*Federal Sao Paulo S/A Credito Imobiliário, + tab: Rodrigo Jose Morais vittay (301.333.338-33) e Solange Maria Morais Vittay (295.068.748-24), ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, 1. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça e \*\*\*2. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eliana de Almeida Lopes ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Vicente Asencio, nº 159, casa 02, antiga Rua Sete, lote 27 da quadra 30 no Paruque do Cocaia, Capela do Socorro, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014757-46.2018.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Edifício Governador, na pessoa de seu síndico/administrador, +jocondio meira de vasconcelos (006.811.568- 72) e maria elisa barata ribeiro de vasconcelos (236.323.788-94), marina barata ribeiro (junqueira) 006.562.238-00, jecia de almeida barata ribeiro - 006.811-18-15, valentina de almeida barata ribeiro - 066.562.328-28 e stella de almeida barata ribeiro (ou stella barta ribeiro morelli) 006.562.248-00, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Eva Barbosa ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua 24 de Maio nº 188, apto 1707, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1070252-46.2016.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) T. Marlene de Oliveira Alvarenga (105.178.74830), T. Ana Paula de Oliveira Alvarenga (105.178.738-69) e Nelson Cansanção Neto (106.603.128-24), T. Flavia Maria de Oliveira Alvarenga (105.178.728-97), T. Newton Jose de Alvarenga Junior (190.274.308-37), C. Comercial e Construtora A E Carvalho S/A (60.947.700/0001-34), Ricardo Normando Barros ou quem no imóvel residir, irene de Souza Dantas Santos e Joel Pereira dos Santos, ou quem no imóvel residir e Ocupante a ser qualificado pelo sr. oficial de justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gilmar Pires de Toledo e Marcia Jeanete Faria de Toledo ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Cândida de Carvalho, nº 39, Vila São Sebastião, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1113554-96.2014.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) de fato: dario gomes torres, Zilma carneiro haka, maria zilma carneiro sabaini, tab: almira leandro da silva (426.948.925-15) e kelvin leandro da silva santos (429.431.718-32), tab: augusta ramos ferreira - 082.715.938-20, tab: antonio luis aparecido marangoni (012.372.478-37) e lucimara da laga (do lado) marangoni (101.246.818-67), ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, 1. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça e 2. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que EUGENIA HAKA ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Avenida Buenos Aires nº 142, antiga Avenida Marginal e antes Avenida Um nº19, Vila Buenos Aires, Ermelino Matarazzo, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1080350-90.2016.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Roseli Santos Julio, Santo Egidio Pedro, Caio Pereira Leite, JOÃO FIDALGO NUNES e SOPHIA DE MIGUEL FIDALGO ou SOPHIA DE MIGUEL MARTINEZ (ESPÓLIOS) e LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI, CPF 304.597.598-41 e ABEL MANTOVANI BOVI, CPF 308.910.688-48, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Zelite Barbosa do Nascimento e Maria José do Nascimento ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Pedro Nolasco, nº 18, antiga Rua Paraguai, lote 25 da quadra C na Vila Aurora, Santana, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1073322-08.2015.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Panbras Comercio Exterior do Brasil Ltda, CNPJ 56.192.776/0001-05, João Alves Feitosa, CPF 690.013.758-04 e Marina Alves Feitosa, CPF 690.013.758-04, Iranilda Urenha do Nascimento Oliveira ou atual morador, que deverá ser qualificado pelo Oficial de Justiça, Zenaide de Carvalho Castilho ou atual morador, que deverá ser qualificado pelo Oficial de Justiça, Valdirene Aparecida da Silva ou atual morador, que deverá ser qualificado pelo Oficial de Justiça e Maria Aparecida de Maia, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Raimundo Nonato dos Santos e Matilde Aires Chaves ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio de imóvel situado à Rua Filipe de Moura, nº 71, Jardim Vila Carrão, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1058097-74.2017.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) espólio de joao evangelista de andrade, +cenerino evangelista de andrade (665.983.978-04) e benedita de andrade freitas (083.461.108-20), marcos evangelista de andrade, maria evangelista da silva (875.146.058-00) e jose luiz da silva (647.541.978-87), orlando evangelista de andrade - 330.492.898-72, +Iracly andrade ferreira (256.391.688-70) e jose carlos ferreira (095.417.058-04), clementino pires de andrade, laudelino evangelista de andrade - 614.944.968-87, luiz evangelista de andrade e brasilia maria de araujo, tab: maria aparecida miranda dos santos (085.896.918-10) e eliaser ferreira dos santos (764.846.358-87), +tab: elza miranda de sa ( 085.897.378-29) e albertino pereira de sa (373.652.828-00), tab: benedita de miranda dias (085.897.348-03), tab: roseli aparecida branco de miranda eduardo (272.567.648-71) e mauricio eduardo (010.181.748-77), tab: inez aparecida de miranda (064.882.588-42) e decio carvalho de souza (012.948.868-27), tab: maria luiza de miranda balbino (164.930.148-08) e gercilio balbino (651.958.098-87), tab: maria helena branco de miranda correia (164.928.888-39) e aureo silva correia (586.829.108-53), sonia aparecida pires de andrade - 076.151.238-10, jacira andrade da silva - 107.207.888-03, +lourdes pires de andrade - 003.249.798-94, de fato: elias de feitas, ou quem nO IMOVEL RESIDIR e (antecessor) ervandes theodorio da costa - 000.839.908-52, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jessica Maria de Souza Ramos e Valdemir Ramos Machado ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua João Manoel Vaz, nº 25, Jardim Alexandrina, Tuparoquera, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1060201-10.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) José André Silva, Geralda Gonçalves da Silva, Francisco José Lemos, + Anizio Rocha Vaz, Sebastião Pereira Neves, + Véritas Imobiliária LTDA., na pessoa do representante legal, Zenyu Nakasone (ou seu espólio), Matsu Nakazone, Eisuke Sakima, Tomiyo Morita Sakima ou Tomiyu Morita Sakima, Seiti Chuha, + Matsukichi Shinzato e José da Silva Caldas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que 'jose Mazili Justino e Iraci Justino ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Calazans, nº 71, antiga Rua Groenlândia, correspondente a parte dos lotes nºs 653 e 654 da quadra 365 na Vila Santa Catarina, Jabaquara, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo

contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1129394-49.2014.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Andrei Cutlac, Masao Hirukawa, Yatiyo Hirukawa, Valdete Mastabi, Milton Mastabi, Daisy Mastrandonakis, Konstantinos Antonios Mastrandonakis, Takako Ota, Akihiko Ota, Mauricio Antonio Gaia, Alce Zuchini Gaia, Rosario Bonanno, Concetta Ariane Bonanno, Hebe Rodrigues e Marcilio da Pieve, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que CINTIA UCZAI NASCIMENTO e Cicero alves do Nascimento ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Vicente José de Almeida, nº 55 no Jardim Cupecê, Santo Amaro, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1127578-32.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Geni Alecrim, Elpidio David Abujamra, Georgina de Mello Abujamra, Joaquim Jeronimo de Oliveira, Pierina Augusta de Oliveira e Espólio de Elpidio Davis Abujamra e de Georgina Rodrigues de Mello Abujamra p/ inv Lourdes Abujamra, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria das Dores Almeida da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Eusébio de Matos, nº 85, da Vila Rica, Santo Amaro, São Paulo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1119555-29.2016.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) edifício D'Artagnan, na pessoa do síndico e +três comerciais e construtora Ltda - 60.976.594/0001-00, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria José da Cruz, Mario Marcel Ferian, Ângela Maria de Souza Ferian e Fábila da Cruz Cali ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Gomes de Carvalho, nº 83, apto 111 do Edifício D'Artagnan, Jardim Paulista, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1078170-72.2014.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, Edson Rodrigues Gonçalves, Andrea Carvalho de Alves de Mello e Paula Carvalho Alves de Mello, Atual morador do imóvel, que deverá ser qualificado pelo Oficial de Justiça, Atual morador do imóvel, que deverá ser qualificado pelo Oficial de Justiça, Atual morador do imóvel, que deverá ser qualificado pelo Oficial de Justiça, Esser Bahamas Empreendimentos Imobiliários Ltda, Atual morador do imóvel, que deverá ser qualificado pelo Oficial de Justiça, Sociedade Cultural Sagaken Brasileira e PAULA CARVALHO ALVES DE MELLO, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que LUCRECIO SABINO DE SANTANA, MARIA DO CARMO PIMENTA NASCIMENTO, SANDRA SUELI MORAES DELGADO, ELTON DE MENEZES, SEBASTIÃO DOURADO DA SILVA, VALERINO DE SOUSA, TEREZINHA GOMES DA SILVA e LUCIMAR DO CARMO NASCIMENTO ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Senador Felício dos Santos, nº 172, Aclimação, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1073771-97.2014.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Casas Pirani Sia Comercio e Importação, Aracy

Sanches Zambrano, Rafic Akras, Antonio Laerte Pretel, Neuza Ferreira Pretel, Acacio Espírito Santo Neto, Laura Maçãe do Espírito Santo, José Nunes Mendes, Rufina Nascimento Mendes, Manoel Puerta Palomare, Judith de Souza Puerta e Ernest Lamac e S/M Ivone Barros Lamac 119.457.698-23, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vera Luiza Stefanin Ferreira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Nelson de Mello Malheiro, nº 62/68, constituído no Jardim Rodolfo Pirani, CEP 08310-140, São Paulo/SP alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1065892-39.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) prec- Espólio de Hugo Lippe, por sua inventariante Rosa Juliano Lippe, CPF 025.837.478-11, Erich Mostny Kirchmeir e Ana Mostny Kirchmeir, Eufrosino Matheus dos Santos, Nilza Geralda da Cruz Santos, fato Jose Pedro de Souza, fato-Rosa de Paula Petrimperni, CPF 319.179.408-58 e s/m Antonio Petrimperni, CPF 469.069.218-91, Antonio Petrimperni (496.069.218-91), fato- Argemiro de Paula, CPF 430.089.768-91 e s/m Maria Joana do Prado de Paula, CPF 203.953.208-01, Maria Joana do Prado de Paula (203.953.208-01), fato-Haroldo Lauro Lippe (002.706.798-04) e s/m Eunice Silva Lippe, fatoEunice Silva Lippe (114.773.788-63), Andre Luiz Zabotto e Ademir Francisco França e Maria Sirqueira França, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio Ferreira de Lima e Nanci Antunes de Lima ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Jacina, nº 21, Jardim Penha, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006478-42.2016.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espólio de Severa Pereira da Silva, Condomínio Grevilhas (na pessoa do síndico) e Espólio de Vanderlei Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio Edilson Soares de Souza e Francisca Cavalcante Soares ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Jeribás nº 43, apto 33-A do Condomínio Grevilhas, Conjunto Habitacional Adventista, Santo Amaro, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004855-74.2015.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSÉ ELIAS ABRAHÃO, COMPANHIA IMOBILIARIA DE TERRENOS SOCIEDADE ANONIMA, jardim dona sinha sociedade civil, jacomio (giacomo) cardenuto, de fato: maria lucia de souza, ou quem no imovel residir, de fato: antonio marcio dos santos, ou quem no imovel residir e de fato: ivo cidinei lopes de araujo, ou quem no imovel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA e LINDACY FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Jean Noverre, Parque dos Bancários, Vila Prudente, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1114206-79.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Delcisa Mendes do Carmo, Terezinha de Assis do Carmo, Maria Bufaino Oliverio, Rinaldo Oliverio, Alexandre Carvalho Bovolon, Flavio Sciolla, Ida Lombardi Sciolla, na pessoa do inventariante Flávio Sciolla, espólio de Rafael Notario Filho, inv Regiane Terezinha Ferreira Notario, Viviane virginia notario, Silvio Notario, Joao Carlos Notario, Celia Notario, Alecio NOTario, Maria Izilda Notario, Alexandre Carvalho Bovolon, Rinaldo Oliverio e Maria Bufaino Oliverio, Terezinha de Assis do Carmo, Delcisa Mendes do Carmo, Paulo Sérgio Spina Filho e Renta Rocha de Sousa e Valdir Alexandre de Santana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Espólio de Julia da Silva Notário

ajuizou ação de USUCAPIÃO, requer-se a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Rubens Montanaro de Borba, 244, antigo 140, vl Sto Antonio, Sao Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedie-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1076563-19.2017.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) vilma aparecida raimundo - 085.776.738-04, dorival raimundo, filho de orlanda pressoto raimundo, claudio raimundo, filho de orlanda pressoto raimundo, ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, tab: rosalia luce leopoldo - 035.213.408-99, tab: nelson leopoldo e milta fontes cardoso leopoldo, tab: miguel leopoldo e matilde de souza leopoldo (103.802.468-48 / 254.808.148-69), +tab: joao leopoldo (060.431.888-05) e benedicta neusa pressoto leopoldo (248.668.298-85), tab: elisabeth leopoldo pressoto e jose pressoto (020.639.308-30), tab: CHAO - administração, participação e empreendimentos limitada - 03.830.763/0001-58, tab e de fato: joao luiz leopoldo (060.431.888-05) e matilde de souza leopoldo, ou quem no imóvel residir e 1. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jurema Canesso ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Bento Sabino dos Reis, antiga Rua B, Jardim Thealia, Vila Prudente, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedie-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1125531-80.2017.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) tab e de de fato: Wilma Pereira, ou quem no imóvel residir, joaquim moreira da silva (949.246.788-72) e maria das dores, tab: nelson pereira sobrinho (761.820.708-97) e maria de fatima pereira e tab: carlos eduardo ricardo alves - 223.318.738-52, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Paulo de Sousa Cornélio e Maria Inez Tomaz Cornélio ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Boicorá, nº 127, Cidade Antônio Estevão de Carvalho, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedie-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1100659-69.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) jussemi alves de aguiar e Edifício Demoiselle, na pessoa do síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Carlos de Jesus Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Paim, nº 211, apto 619 do Edifício Demoiselle, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedie-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1058571-45.2017.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, tab: empreza territorial de vila prudente, tab e de fato: jaime fernandes e solange aparecida fernandes, +tab e de fato: robson gallo camargo - 219.797.968-07, tab e de fato: vanessa camargo, donata tuzzi bonetti e angelo bonetti, dolores fernandes uanda moura, (tambem confrontante de fato) jose sanches e thereza moura, fernando moura, anna maria borba e sergio borba, manonel moura, pedro moura, maria moura antunes e anael antunes (326.284.398-91), cleide moura, mercedes moura da silva e jose candido da silva e tab e de fato: rosario (dela regina) (de laregina) (de la regina), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Felice Rocco Di Tomaso, Cleide Moura Di Tomazo e Sandra Di Tomaso Fazilari ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Caioba, nº 45, antiga Rua Quatro, Vila Graciosa, Vila Prudente São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedie-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1119426-58.2015.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Antonio Carmino Mancuci, Condomínio do Edifício Tivoli III, na pessoa do seu síndico e Sabri Arslan e s/m Suat Arslan, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jardelino Pires da Rocha e Maria Batista de Jesus da Rocha ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua General Chagas Santos, nº 371, Saúde São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002237-93.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Manuel Marques Nunes Dias, + Tabular: Valdivino Olimpio Dias e Zulma Souza Dias, Tabular: Sandra Santos Munhoz - 146.516.478-20 ou eventual morador do imóvel, Tabular: Jacyra ou Jacira Franceschini ou Francischini, + Tabular: José Francisco Costa - 243.473.378-68 e Neusa Maria dos Santos Costa - 676.830.378-34, + Tabular: Geraldo Costa Fernandes e Odete dos Santos Fernandes - 570.499.478-49, Tabular: Claudio Fernandes Costa - 806.756.118-49 e Marlene Santa Rita Costa - 859.281.788-91, Tabular e Fato: João Martins - 676.240.818-49 e Sergio Martins - 111.613.398- 92, Tabular e Fato: José Silva ou eventual morador do imóvel, Fato: Severino Maurício do Nascimento ou eventual morador do imóvel, Fato: Sandra Regina Fernandes dos Santos ou eventual morador do imóvel, Fato: Solange Cristina Fernandes dos Santos Chera, Fato: Luiz Carlos Guardieiro Santana e Damiana Silva Santos ou eventual morador do imóvel, Fato: Roberto Ceccardo Tosi ou eventual morador do imóvel, Fato: Maximo Rossi e Maria Virtudes Gualda Rossi ou eventual morador do imóvel, Fato: Vander Losso lourenço ou eventual morador do imóvel e Tabular: Sidney Franceschini - 516.223.438-91, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marianna Reali Passeri, Alberto Gregorini Passeri, Juliene Gregorini Passeri, Duilene Gregorini Passeri, Ada Passeri, Iride Passeri de Oliveira e Luigi Passeri de Oliveira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Av. Leonardo da Vinci, nº 2399 Vila Guarani, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1013894-95.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) carlos alberto dantas - 035.313.588-71, Goyania S/A Industrias brasileiras de materias plasticas, de fato: joseleide maria gonçalves, ou quem no imovel residir, de fato: maria das graças carvalho souza santos, ou quem no imovel residir e de fato: nair meira queiroz de andrade, ou quem no imovel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Nivalni Ferreira Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Márcio Akira Miura, nº 81 Vila das Belezas, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1079937-48.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Edifício Edy Maria, na pessoa do seu síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MARIA DE LOURDES FERREIRA ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Conde de São Joaquim nº 115, apto 24 e box 8 ambos do Edifício Edy Maria, Liberdade, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1117721-59.2014.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) +2 Lineu Eduardo de Paula Machado, por Paulo de Almeida Salles, +3 Francisco Eduardo de Paula Machado, por Paulo de Almeida Salles, +3 Cândido Guinle de Paula Machado e s/m Maria Cecília Pedrosa de Paula Machado, por Paulo de Almeida Saller, +3 Heloisa de Paula Machado e



s/m Nelson Brandão Libanio, por Paulo de Almeida Salles, +2 Companhia Esmeralda de Imóveis e Investimentos S/A 61.404.521/0001-07, por seu repres., Condomínio Edifício Los Angeles, por seu síndico e Guilherme Alziri e s/m Wilma Rosa Marinangelo Alziri 021.091.238-34, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Doralice Fernandes Vieira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Guaianazes, nº 67, apto 110 do Edifício Los Angeles, Santa Efigênia São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004339-20.2016.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) vanderley pina de souza (047.073.108-77), de fato: jason cardoso britto e maria jose dos santos, ou quem no imóvel residir, ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, lizete rita teixeira - 808.381.628-06, tab: amiltdo de oliveira (778.620.409-10), tab: maria jose dos santos britto -044.534.118-12, tab: eduardo souza (935.371.748-53) e jandira maria de souza, 1. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça e tab: adriana crispim da rocha oliveira (106.400.048-73), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marisete Costa ajuizou ação de USUCAPIÃO, requer-se a titularidade de domínio do imóvel localizado na rua rogerio fernandes, 150, jd reimberg, Sao Paulo/SP, cep 04845-280, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1060652-64.2017.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - Cohab/SP (60.850.575/0001-25), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Mafalda Aparecida Zagolin ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio de imóvel situado à Rua Arcangelo Paoli, nº 54, apto 21-A, Condomínio Salerno II, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014120-95.2018.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, tab: dinora celidonio - 856.549.738-00, +espólio de paulo falleiros nascimento, inv elisabeth (elizabeth) ingrid loechelt nascimento - 022.325.408-80, +tab: espólio de Virginia Garcia p/ inv. Irene Garcia Fonseca Lara, tab: espólio de domingos pinto fonseca e de maria teixeira fonseca, inv shirley ribeiro saraiva, tab: maria ferreira da costa, tab: armando ferreira da costa, tab: carlos ferreira da costa e de fato: ailton rodrigues da silva, ou quem no imóvel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Deise Dirce Ribeiro ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Luiz Olivieri, nº 120, Jardim Castelo, Cangaíba São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1013306-54.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Fausto Cambeses (CPF 429.556.618-72), Intenco Administração de Bens e Participações LTDA, rep legal, CNPJ 07.503.523/0001-08, José Alexandre, Maria de Oliveira Alexandre, Douglas Donizete Fernandes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luiz de Oliveira Sousa e Rosemeire Leme Sousa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Bernadrdo Moraes, 791,quadra,65, Vlo.Moraes, 21º subdistrito Saúde São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1052668-34.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Anibal Francisco Martins Filho, Maria de Lourdes Zambianco Martins, Roberto Rodrigues de Almeida representado pela imobiliária Dokter, Rosa Silva Aguiar Puleto, Edna Maria Silva Aguiar, Aurea Martins, Neusa Gagliano Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Roza Takara e Mitio Takara ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Avenida Elísio Teixeira Leite, 630, Freguesia do Ó, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1028031-82.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mário Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Jose Ricardo de Oliveira Valente e Denise Somaschini Duboc Valente, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria das Graças de Paula Camargo Lopes e Jose Carlos Domingos Lopes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Amadeu de Queiroz, 02, Moinho Velho, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1128277-81.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Raphael Zorrilla Navincopa e Jessica Nogueira dos Santos, que aos 29/07/2019 foi proferida Sentença nos autos do processo em epígrafe. Encontrando-se o requerente em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, estando em termos, expede-se o presente edital para a intimação dos supra mencionados, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, compareçam a este Juízo para tomar ciência da sentença, sendo que transcorrido o prazo do edital os autos serão arquivados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Juízo localizado na Praça João Mendes, s/n, 22º andar, sala 2203, Centro, São Paulo, SP, CEP 01501-000. NADA MAIS.

[↑ Voltar ao índice](#)

---